

**MINUTA DO CONTRATO N.º FCT0-2025/33**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 2300/2024/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO  
SISTEMA DE GESTÃO ACADÉMICO CLIP DA NOVA FCT**

Entre **UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA** através da sua Unidade Orgânica **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**, adiante designada por **NOVA FCT** ou **Primeira Contraente**, Fundação Pública de Direito Privado, pessoa coletiva n.º 501559094, sita no Campus de Caparica, Quinta da Torre, 2829-516 CAPARICA, neste ato representada pelo Professor Doutor José Júlio Alferes, na qualidade de Diretor, no âmbito das competências que lhe estão cometidas (nomeação publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2022, Despacho n.º 7973/2022).

e,

**SQIMI - SOLUÇÕES DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO, LDA**, de ora em diante designada por **SQIMI** ou **Segunda Contraente**, com sede no Madan Parque de Ciências e Tecnologia - Rua dos Inventores, 2825-182 Caparica, pessoa coletiva n.º 508311870, neste ato representada por Tiago Marques Branqueiro da Severina, portador do documento de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], e NIF [REDACTED] e, Rosângela Joana Pires Almeida Santos, portadora do cartão do cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], e NIF [REDACTED], ambos na qualidade de representantes legais, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED].

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, tomada por Despacho da Órgão de Direção da Universidade NOVA de Lisboa de 15 de abril de 2025, exarado sobre o Relatório Final, no uso de competência própria nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a), do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da UNL, em anexo ao Despacho Normativo n.º 3/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte C, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, e artigo 54.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações Públicas), com a alteração da Lei n.º 67/2021, de 25 de agosto, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei-Quadro dos Institutos Públicos);
- b) A inscrição da despesa inerente ao presente contrato no orçamento da NOVA FCT para o ano de 2025 e 2026, a satisfazer pela classificação económica D.020220A0C0, com fontes de financiamento 513, cabimento n. FCT0-2025/2663 e compromisso n.º FCT0-2025/2626;

- c) A autorização da despesa, conforme decisão mencionada no considerando a), nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP);
- d) A autorização dos encargos plurianuais foi concedida pelo Órgão de Direção da Universidade NOVA de Lisboa, por despacho datado de 22/10/2024, através da competente declaração de repartição de despesa, emitida nos termos do Despacho n.º 7198/2024, de 8 de junho, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, Ciência e Inovação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2024, prevendo-se a repartição plurianual do encargo entre os anos de 2025 e 2026, conforme expressamente indicado nos documentos do procedimento.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### Objeto

O contrato tem como objeto a **Aquisição de serviços de desenvolvimento e manutenção do sistema de gestão académico CLIP da NOVA FCT** nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

#### Cláusula Segunda

##### Prazo contratual

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do cumprimento das obrigações acessórias que, pela sua natureza, devam perdurar para além da cessação do mesmo.

#### Cláusula Terceira

##### Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço contratual é de € 310.500,10 (trezentos e dez mil, quinhentos euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.
2. O preço correspondente ao prazo contratual será pago em prestações mensais iguais e sucessivas, de acordo com os requisitos estabelecidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas nos números seguintes da presente cláusula.
3. No decurso da execução do contrato, a NOVA FCT pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que, no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário direito de ser indemnizado, seja

a que título for.

4. As quantias devidas, nos termos do número anterior, devem ser pagas pela NOVA FCT à SQIMI no prazo de trinta dias após a receção da respetiva fatura com discriminação dos serviços prestados e do cumprimento dos requisitos necessários, nomeadamente o registo do compromisso na fatura e a verificação da situação contributiva relativamente a impostos e contribuições para a segurança social.
5. É obrigatória a emissão de faturas eletrónicas por parte da SQIMI, as quais devem cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nomeadamente indicando o número de compromisso na própria fatura.
6. As faturas relativas ao fornecimento no âmbito do presente procedimento deverão mencionar os dados que serão comunicados a **SQIMI** após a celebração do contrato.
7. Só serão aceites faturas que sejam devidamente emitidas observando o disposto nos números anteriores.
8. Em caso de discordância por parte da NOVA FCT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, suspendendo-se o prazo de pagamento até à regularização da situação.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
10. Em caso de atraso da NOVA FCT no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
11. Sendo solicitado pelo fornecedor adiantamentos de preço, os mesmos só poderão ser efetuados nos termos do artigo 292.º do CCP.

#### Cláusula Quarta

#### Gestor do Contrato

É designado em nome da NOVA FCT como gestor de contrato [REDACTED], Subdiretora do Conselho Pedagógico da NOVA FCT, cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

#### Cláusula Quinta

##### Comunicações e Notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre a NOVA FCT e a SQIMI devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, para os seguintes endereços de correio eletrónico:
  - Comunicações dirigidas à NOVA FCT relativas ao objeto do Contrato e faturação para [div.f.c@fct.unl.pt](mailto:div.f.c@fct.unl.pt), demais comunicações relacionadas com a execução do presente Contrato para: [cmquintao@fct.unl.pt](mailto:cmquintao@fct.unl.pt); e,
  - Comunicações dirigidas à SQIMI para: [mail@sqimi.com](mailto:mail@sqimi.com).
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

#### Cláusula Sexta

##### Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 4 (quatro) folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado na data da última assinatura, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente,

Professor Doutor José Júlio Alferes

Assinado por: **JOSÉ JÚLIO ALVES ALFERES**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa - Universidade NOVA de Lisboa**



Pela Segunda Contraente,

Assinado por: **Tiago Marques Branqueiro da Severina**

Identificação: [REDACTED]  
Data: [REDACTED]

Tiago Marques Branqueiro da Severina

Assinado por: **Rosângela Joana Pires Almeida Santos**

Identificação: [REDACTED]  
Data: [REDACTED]

Rosângela Joana Pires Almeida Santos